



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às nove horas realizou-se a **vigésima primeira Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior, do Ex.mo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Vera Regina Della Pozza Reis. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000721-39.2017.5.02.0007 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: CLAUDIOMIRO DEL POENTE, Advogada: Dra. Joice Gobbis Soeiro, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato Yukio Okano, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do reclamante, por violação do art. 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de dano material, reestabelecendo-se a sentença; II - não conhecer do Recurso de Revista da reclamada. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 347100-11.2009.5.09.0025 da 9ª Região**, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Alberto dos Santos, Recorrido(s): IRENE FAUSTINO PEREIRA, Advogado: Dr. Cremerson Orlandine, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento das horas in itinere, em decorrência da validade da norma coletiva. Mantido o valor da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 140100-40.2009.5.04.0232 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, LUCIANO LUIS DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da reclamada, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula Vinculante n.º 4, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento dos minutos residuais como horas extras apenas quando ultrapassados os 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início do trabalho e até 10 (dez) minutos após o horário previsto para o seu término, em decorrência da validade da norma coletiva e determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - conhecer do Recurso de Revista da reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o intervalo intrajornada de uma hora, nos termos do referido verbete sumular, com os devidos reflexos, conforme postulado na exordial. Mantido o valor da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 755-73.2021.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): LEONARDO DOS SANTOS MAIA, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Camilla Salgado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 679-07.2021.5.09.0513 da 9ª Região**, Recorrente(s): JESSICA FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da



Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, apenas em relação ao tema "Dano moral - Restrição ao uso de banheiro decorrente da influência no cálculo do PIV", por violação do art. 5.º, X, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de dano moral, fixando em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor da indenização. Mantido o valor da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 214-19.2021.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente(s): NATALIA FERNANDA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Luis Fernando Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 121-77.2021.5.09.0014 da 9ª Região**, Recorrente(s): DANILO VIANA DE FREITAS, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogada: Dra. Fernanda Lorenzom, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Advogado: Dr. Gustavo Donizeti de Miranda, Advogado: Dr. Amanda Carolina de Andrade Dognani, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 76-30.2011.5.09.0562 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Recorrido(s): CLAUDINEI DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a validade da norma convencional que limitou o tempo de percurso em 1 hora normal diária, calculada de forma simples, sem integração salarial. Mantido o valor da condenação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-RR - 101093-19.2019.5.01.0056 da 1ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Dr. Juarez Benito Junior, Embargado(a): LUCILENE EDUVIRGE CABRAL, Advogado: Dr. Rogerio Ribeiro da Silva, RIOMIX SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. Flávia Nunes Tavares Machado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar erro material, nos termos da fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100602-52.2018.5.01.0248 da 1ª Região**, Embargante: ADRIANA CRISTINA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Embargado(a): A L 2006 SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CONSTRUTORA MADEL LTDA., JOCELIO SILVA GOMES, Advogada: Dra. Regina Peres de Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando aos embargantes a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o manifesto caráter protelatório. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20877-89.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Embargado(a): AMARILDO COUTINHO PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Advogada: Dra. Viviane Rachel Maltchik, RAMAL CONSTRUÇOES ELETRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Mendes Ferreira, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-RR - 10415-27.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Embargante: RENATO RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. André Rodrigues Lima Dias, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Embargado(a): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Otávio Cruz Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 653-61.2020.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): WALDEMI VITOR DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o manifesto caráter protelatório. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1002074-77.2017.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): SAINT GOBAIN - TELHANORTE, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ISRAEL ARAUJO FERNANDES, Advogada: Dra. Brenda Raiara Cruz Alkmim, Advogado: Dr. Alberto Monteiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 1001977-44.2017.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): DENIS CAVALCANTE DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Rosa Maria Piagno, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta em razão de acordo celebrado entre as partes.. **Processo: Ag-AIRR - 1001613-64.2019.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ALISSON FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Advogado: Dr. Osmar Novaes Luz Júnior, Advogado: Dr. Juliana de Lima Fernandes Husne, Advogado: Dr. Orlando Novaes Luz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1001022-97.2020.5.02.0712 da 2ª Região**, Agravante(s): F.S., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): C.P., Advogado: Dr. Almir Negrao, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000808-15.2020.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ROMULO SANTHIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000808-76.2019.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): CONSTRUTORA COESA S.A., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, MANOESCIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Maria Berg Teixeira, Advogado: Dr. Apenina Pereira Rodrigues Lucianetti, Relator: Ex.mo



Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000798-47.2018.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): HALOYS MIRELLE DA COSTA ELIAS, Advogado: Dr. Hudhson Adalberto de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000723-56.2020.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): I.T.L., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): M.V.S.P., Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, T.B.S., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000682-45.2021.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): ALPHA LINE COSMETICOS LTDA, Advogado: Dr. José Alexandre da Silva Filho, Agravado(s): BP8 SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Carvalho Lima Rehder, EDIANGELA MARIA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Paulino Silveira Concórdia, ROSALINDA COSMETICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. José Alexandre da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000618-76.2016.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): REGINA VIEIRA PINHO E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Advogada: Dra. Christiane Diva dos Anjos Fernandes, Advogada: Dra. Gracielle Dias Martins Silva, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000617-83.2018.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): TIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. André Alves Antônio Loureiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000555-57.2020.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): DOX PAY BANCO DIGITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Maria Julia Lacerda Roselli Goulart da Rocha, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Nunes, Agravado(s): SEVEN COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA E GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Advogada: Dra. Debora Ribeiro de Pina, Advogada: Dra. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, SOPHIA EMILLY GALLO BORIM, Advogado: Dr. Renata Maria de Seabra Nascimento, Advogado: Dr. Felipe Augusto Oliveira Lepper, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000525-19.2017.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): KUHLMANN SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PASSOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000515-80.2021.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA,



Advogado: Dr. Kelli Cristina da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1000514-15.2019.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): THAIS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, RDM TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Amanda Luzia Bambam Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000487-07.2020.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI S.A., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000444-06.2020.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): MARINA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Ivana Franca de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Arcênio Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Fabíola Gemente, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Advogado: Dr. Rafael Ribeiro Vieira, Advogado: Dr. Jairo Henrique de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000341-73.2015.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, ROBERTO KUNIO IDERIHA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. Anna Carolina Furtado Fusco Pessoa, patrona da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000321-39.2021.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): JULIUS CEZAR DIAS GONCALVES, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000321-87.2019.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DIAS, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Advogada: Dra. Mônica Maria dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, EUROP ASSISTANCE BRASIL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Advogado: Dr. Simone Maria dos Santos, VISTA SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI, Advogado: Dr. André Alves Antônio Loureiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000295-79.2022.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): HELLEN FERNANDA PIRES, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro



Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000258-95.2021.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): VITORIA ROSENO BARROS, Advogado: Dr. Glauco Gimenez Varela, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000169-37.2019.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): PAMELA APARECIDA DE PAIVA, Advogado: Dr. Rodrigo Estrada, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1000109-09.2020.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Agravado(s): KAWANNIE ANJOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Flávio Peranezza Quintino, Advogado: Dr. Fábio de Almeida Tassarolo, Advogado: Dr. Juan Alberto Haquin Pasquier, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000103-39.2022.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): SARA DE MIRANDA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline Simões Macedo de Macedo, Agravado(s): ZAMP S.A., Advogada: Dra. Luciana Kishino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1000073-85.2020.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Diogo de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): AVB HOLDING S.A., CRISTIANE MOBUS, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, GERMAN EFROMOVICH, Advogada: Dra. Camila Mercadanti Santana, JOSÉ EFROMOVICH, Advogado: Dr. João Maurício Barros Cardoso, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. Giselle Saraiva Sette Câmara, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000029-56.2021.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Francisco Antonio L Rodrigues Cucchi, LEILANE SAMARA DE MOYSES, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000027-24.2015.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Advogada: Dra. Priscila Maria Ferrão Milagres, Agravado(s): GLEISE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Jurandi Moura Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo



Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 272900-93.2004.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): MIGUEL PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Agravado(s): EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA., JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Lilian Balhe, VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO, patrono da parte TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 173900-03.2006.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Advogado: Dr. Eric Moraes de Castro e Silva, Agravado(s): ALDIZA GOMES DE CARVALHO LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 164800-17.2008.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): CAROLINA VIDAL BONATO, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 138700-82.2008.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO DOMINGOS ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 122700-94.2009.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): AIDA CONCEIÇÃO FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer parcialmente do Agravo Interno da Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo Interno dos reclamantes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 102122-45.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): L C SILVA TRANSPORTES, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 101854-02.2016.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): H M



TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Jéssika Dias Matias, Advogado: Dr. Lucas de Sá Guedes, JOSE RENE VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elizabete Pereira dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 101754-78.2017.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Ana Tereza Sussekind Rocha Torres, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): REGIA PERDIGAO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 101639-57.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): JOEL MELLO ALMEIDA, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Felipe Buchele de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Martins Guimaraes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 101635-43.2017.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 101553-86.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ANDRE LUIS PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101316-78.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Pessanha Crespo, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 101208-16.2016.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100932-71.2019.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, WILSON DA ROCHA, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo



Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 100910-91.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALPHATEC S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Françoise da Silva Rocha, Advogada: Dra. Eloá Priscila Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno das Chagas Ernesto de Oliveira, MARCELO COSME MONTEIRO, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100902-70.2018.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): IRENIO ALVES CERQUEIRA, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): LEFEBVRE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Daniele Hypólito da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 100831-38.2020.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): DANIELE MELO GENTELUCI, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100809-10.2019.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): ROBERTO DE CARVALHO PANISSET, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 100697-42.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): PHILIP ERIC HAEGLER, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MAURICIO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Luis Eduardo Gomes Marques, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. CAMILLA MALHAES DE SOUZA, patrona da parte PHILIP ERIC HAEGLER, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 100694-17.2020.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, THAYANA CRISTINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Joilton Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Determinar a reatuação do feito para que o INSTITUTO BRASIL SAÚDE passe a ser grafado como parte agravada. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100600-94.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JUVENAL EXPEDITO DE ASSIS, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100495-88.2021.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): PAULO DE CARVALHO ROSA,



Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 100481-38.2018.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): GPC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jaqueline Fonseca de Sá Freire, Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Advogado: Dr. Juliana Gaspar Medina Maia, Agravado(s): LUIZ CARLOS GONCALVES PITANGUY, Advogado: Dr. Leonardo Sousa Farias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100405-19.2019.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): JOSE CARLOS PEREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Bruno Marques Rangel, Advogado: Dr. Reginaldo Ramos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 100210-34.2018.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE LEONARDO GOMES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Suzane de Fátima Guimarães Pereira de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100174-76.2018.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA, MARISA ANA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100121-96.2021.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): ARIANE RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): TIM S A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, YOUTILITY CENTER DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA E TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz do Amaral Salgueiro, Advogada: Dra. Júlia Inácio de Oliveira, Advogado: Dr. Alexander Rocha dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100107-93.2018.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): PAM- SERVICOS DE LOCACAO MAO DE OBRA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Advogado: Dr. Daniel Caetano Fernandes da Luz, Agravado(s): DANIELA PEDERNEIRAS LOPES, Advogado: Dr. Pedro Henrique Morett Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. PEDRO HENRIQUE MORETT PINHEIRO, patrono da parte DANIELA PEDERNEIRAS LOPES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100055-69.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ADELIANA FERREIRA MALAFAIA, Advogada: Dra. Fernanda Avelar Leite Loçasso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à



unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100048-57.2020.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INDIARA PAES MACEDO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade Junior, Advogado: Dr. Debora Davila da Costa Frade, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100013-37.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Agravado(s): PAULO AFONSO DE JESUS ABREU, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. VIRGINIA MARIA CORREA PINTO FELICIO, patrona da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 99600-25.2009.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Dra. Bianca Pitman Machado da Silva, Agravado(s): FERNANDO CARLOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 86300-59.2004.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGELICA BETEL EM JACAREPAGUA, Advogado: Dr. Júlio César de Vasconcellos, Advogado: Dr. João Baptista Fernandes, Agravado(s): CLAUDINEI VIEIRA DE ARAUJO, CRISTIANO VIEIRA FARIA, MARCIA FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Willians Belmond de Moraes, ORCINO VICENTE FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. João Baptista Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 78100-60.2009.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Chaves de Lima, Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, JOSE OCIMAR ARAUJO CAMPOS, Advogado: Dr. Clenildo Batista da Silva, Advogado: Dr. Dinácio de Sousa Fernandes, Advogado: Dr. Aline Dantas Formiga, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 68300-61.2004.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO GOMES MARTINS, Advogado: Dr. Caique Barros de Carvalho, Agravado(s): ALEXANDER PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Carvalho, Advogado: Dr. Rubens Ferreira de Barros, Advogado: Dr. Luana Cecília dos Santos Altran, ANGELITA SILVIA DE SOUSA, BRASIL - ORIGIN REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA., CELIA MARIA PINOTTI CARBONARI, CLAUDIO BARROS DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Gisele Souza do Prado, ROBERTO VALENTE, Advogada: Dra. Andréa Mara Garone Sucupira, THIAGO BARROS DE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 62600-96.1994.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA CLEA



DA CONSOLACAO DE FREITAS, Advogado: Dr. Edison de Oliveira Filho, Agravado(s): ANA CRISTINA LUNA CARNEIRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, CID TEIXEIRA DE FREITAS, GOLD INVEST INDUSTRIA E COMERCIO DE OURO S/A, TIRSO ALEXANDRINO PURIFICACAO DE MELLO, Advogado: Dr. Eraldo S. M. Queiroz, Advogado: Dr. Fabienne Oberlaender Gonini Novais, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. EDISON DE OLIVEIRA FILHO falou pela parte MARIA CLEA DA CONSOLACAO DE FREITAS, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. MARCELO PEREIRA MENDES, patrono da parte ANA CRISTINA LUNA CARNEIRO DE ARAUJO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 62500-51.2008.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Maria Helena Xavier Mendes, Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, WILSON PEREIRA DO SACRAMENTO (SUCEDIDO POR CELINA DIAS), Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 25000-10.2020.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Suelyn Fernanda Rockenbach Pfeifer, Agravado(s): MARIA DE FATIMA CLAUDINO, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Advogado: Dr. Larissa Moraes Cantero, Advogado: Dr. Adriana Karla Moraes Cantero Mello, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero e Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: o Ex.mo Desembargador Convocado Joao Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 24201-29.2021.5.24.0066 da 24ª Região**, Agravante(s): PAULO GILVANIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Agravado(s): GABRIELA CAMARGO FERTER GAUNA, Advogada: Dra. Amanda Pinto Vedovato, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA, patrono da parte PAULO GILVANIA DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24160-88.2020.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): EDIMILSON BELO MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Rezende Almeida, Advogado: Dr. Jose Roberto de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 24090-96.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s): JAMILSON LOPES NAME, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Agravado(s): ALLIN CLUB, Gustavo De Freitas Tomas, LUIS PAULO DELFINO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, WAGNER BATISTA ANTERO, Advogada: Dra. Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor Pionte, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 22000-53.2008.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki,



Agravado(s): GENY GLOCK VOLQUIND E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 21402-72.2017.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JORGE MOYSES SCHREINER, Advogada: Dra. Isadora Costa Moraes, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20950-78.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): JONAS RAFAEL MARX, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20910-97.2019.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): BRAGE VIAGENS E TURISMO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz de Vaz Muner, Agravado(s): FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Eduardo Torezzan, Advogado: Dr. Estela Regina Assis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20755-08.2018.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 20644-49.2015.5.04.0406 da 4ª Região**, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JOSE CEDINEI NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gladimir Gattelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20362-83.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): KAYNAN CAVALHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Vieira Madeira, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20276-30.2016.5.04.0301 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Dr. Fábio de Castro Emerim, SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, Advogado: Dr. Leonardo Conte Azevedo de Souza, Agravado(s): KELLY SHAIENE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Silésia Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20200-03.2006.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): PATRICIA GONCALVES DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): ELIANE PUGLIESE, Advogado: Dr. Amauri Vinciguera, MYKE MYKE LOTERIAS LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Diógenes Giroto Noronha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do



CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20170-07.2021.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): CLAITON DUARTE PIEPER, Advogado: Dr. Leonardo Barcellos Moraes, Advogado: Dr. Marília Goulart Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Andrighetti Zamboni, Advogado: Dr. Renato Amaral Correa, Advogado: Dr. Cassio Faria Martins, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20093-15.2016.5.04.0251 da 4ª Região**, Agravante(s): EVALDO DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20064-52.2021.5.04.0521 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): SCHEILA ELISANDRA SOSTIZZO, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Advogado: Dr. Juliane Schons da Fonseca, Advogado: Dr. Tania Mara Miotto, Advogada: Dra. Andréia Gomes, Advogado: Dr. Josieli Filippi Zavistanovicz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 16698-28.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANA MARIA PEDROSA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes; IV - sobrestar o exame do agravo interposto pelo reclamado. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RRAg - 15100-18.2009.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): RENOI DOS REIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 12490-24.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ROGÉRIO MARTINS DE MELO FILHO, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 12214-44.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): HELIO CRUZEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes,



Advogado: Dr. Marcos Antonio Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAG - 12067-75.2014.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO RIBEIRO LISBOA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogada: Dra. Roberta Aparecida Iarossi Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. GUILHERME PANZARINI ASSÊNCIO, patrono da parte LUIZ FERNANDO RIBEIRO LISBOA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11668-47.2017.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ALLIS LUANDRE SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, REDECARD S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, RICARDO TERRA PORTELLA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Rodrigues Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11635-69.2020.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE MOGI MIRIM E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Luiz Pigozzi, Agravado(s): MARIA SILVANA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Justino, TURBO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Aluísio Bernardes Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11635-56.2015.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARTIN, Advogada: Dra. Monique Merlino Lins Campos, Agravado(s): NIVALDO BIDAIO NETO, Advogado: Dr. Henrique Celso de Faria Vilarinho, Advogado: Dr. Antônio Vandeler de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11447-50.2017.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): MANGABEIRAS ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Thais França Giordano, Agravado(s): PIZZARIA E RESTAURANTE VIARELLA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Silva Júnior, SILVANIRA ANA DA CONCEICAO SANTANA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11431-98.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RENAN SEBASTIAO BENEDITO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11268-23.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano Camargo, LARISSA EVELYN COSTA BATISTA, Advogada: Dra. Viviane Piassi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e,



no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11089-90.2017.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SÍNDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA/MG, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. Bianca Pitman Machado da Silva, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10999-79.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): SUELEM STEFANY LEAL DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Ana Carolina Labiapari, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 10987-17.2019.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): RENAN MADSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godói Moraes, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10976-95.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA SERGIO LIMA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira, Advogada: Dra. Miriam Paula Ribeiro Nogueira, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, Advogada: Dra. Fabiana Barbassa Luciano, REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10964-45.2021.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DENISE GISELE DE SOUSA PAIXAO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, nos termos da Súmula n.º 422, I, do TST, e, em razão da manifesta inadmissibilidade do Agravo, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 10914-65.2017.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): JONAS PINTO, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Advogado: Dr. César Eduardo Ferreira Marta, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Felipe Pedro Frigi, Advogado: Dr. Diego Brito, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 10826-95.2020.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e,



no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10788-30.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): WILSON FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10774-95.2021.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ELCOP ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Jhenifer Patricia de Almeida da Silva, ESTEVAO CABRAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisa de Almeida Santana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10759-95.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): VAGNER LOURENCO, Advogado: Dr. Carlos David Santana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10664-53.2019.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): KAMILA ISABELA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Geraldo de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, nos termos da Súmula n.º 422, I, do TST, e, em razão da manifesta inadmissibilidade do Agravo, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º do art. 1.021 do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10662-09.2021.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): MARIA ELISABETE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonatas de Oliveira Dias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10595-62.2013.5.01.0321 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, Agravado(s): ANA PAULA CORREA FELICIANO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTACOES DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Vinícius Pereira Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 10593-08.2019.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIA S.A., Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Arêas, Advogada: Dra. Narryala Fabíola Luiza Aparecida Marcelino, Agravado(s): ELIAS MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. José Raimundo Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Diogo Alves Sardinha da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10506-91.2013.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): EDVALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Cleriston



Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10482-94.2021.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): ROSSINI ALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RR - 10437-65.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): ROBSON CARVALHO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte ROBSON CARVALHO DE FIGUEIREDO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10392-62.2022.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Vargas Ponte, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10376-04.2015.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Advogada: Dra. Patricia Zapparoli, Agravado(s): JOAO BONACIO, Advogada: Dra. Marília Borile Guimaraes de Paula Galhardo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10356-61.2020.5.15.0050 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): CLAUDIO KROB, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10261-19.2014.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): VALDEMIRO FLORES BOTH, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Cauduro Hermes, Advogada: Dra. Carolina Franciosi Tatsch, Advogado: Dr. Marcelo Vicenzi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10156-53.2019.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): BETANIA PINTO COELHO MAGALHAES, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Advogado: Dr. Rodolfo Lima Dantas, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Advogada: Dra. Déborah Aparecida Pinheiro dias Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10150-76.2021.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): ANA LUCIA DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da



Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10134-67.2020.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorraine Gonçalves Macedo, Advogada: Dra. Rayane Freitas Araújo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): OTAIR PIO DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10073-43.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): JOAO BOSCO BOLOGNANI, Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Vinicius Pereira Silva, JULIANA BRICHESI, Advogada: Dra. Ana Paula de Brito Vignotto, MILENA BRICHESI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10020-65.2020.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, JULIA CAROLINE PEREIRA, Advogado: Dr. Jane Viodres da Silva, LIVE ONE TRADE MARKETING LTDA, Advogado: Dr. Nelson Garcia Meirelles, Advogada: Dra. Isabela Oliveira Repizo Nava, Advogada: Dra. Bárbara Belão Meche, PORTO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 2552-92.2012.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): GUSTAVO CARDOSO VILAÇA, Advogado: Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, LINK SYSTEMS LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Callegari, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, patrono da parte GUSTAVO CARDOSO VILAÇA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2517-41.2012.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): ADAUTO CESAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Renê Arcângelo D'Alóia, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Andery, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2480-90.2014.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Dr. Bernardo Sampaio Marks Machado, Advogada: Dra. Marina Coelho Carvalho, Agravado(s): BASÍLE DEMOSTHENES KRIONIDIS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 2448-08.2013.5.12.0041 da 12ª Região**, Agravante(s): MARIA GORETE FAVARIN DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury



Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 2389-74.2015.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Raquel Melo Schinzari, Agravado(s): MARIA CRISTINA ALVES BUENO DE FARIA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 2356-14.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JUCIMAR ARAUJO CANARIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 2228-78.2018.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Amalfi Souza Reis, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Giodanna Salgado dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 2188-14.2013.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. Daniel Martins Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DÉBORA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo do Lago, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 2123-41.2016.5.09.0678 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogada: Dra. Renata Fernandes Teixeira, Agravado(s): JEFFERSON ALMEIDA RANGEL, Advogada: Dra. Elaine Moreira de Oliveira Soltes, Advogado: Dr. Angelo Machado Soltes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RR - 1940-60.2013.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EMERSON FABIO WENSKI, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1917-86.2015.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, PAULO DE TARSO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 1890-41.2015.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto Gurgel, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Camargos, Agravado(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO%, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, TOBRÁS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, VSB SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Celio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Dr.



Reinaldo Pirlo de Almeida Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RR - 1885-45.2012.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s): VALDIR ANTONIO DE AVILA PRATES, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Agravado(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Danielle Parreira Belo Brito, EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA), Advogado: Dr. Celio Alves do Prado, VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Advogado: Dr. Camila Mendonca de Melo Bernardes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar de pauta o presente feito até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo RE 1387795, que trata da Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento - Tema STF nº 1232. Publique-se a presente certidão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 1837-73.2013.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): HAMILTON CAVALHEIRO VECCHIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1819-55.2014.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s): ALOISIO CERESINO E OUTROS, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Oservação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 1819-93.2012.5.09.0092 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUIZ FERBONO SILVA, Advogado: Dr. Marta Araci Correia Perez Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1800-80.2015.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Procurador: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Mirela Carvalho Aragão, Agravado(s): GEOVANE BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, SANDEN INDÚSTRIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RR - 1795-17.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Pasolini, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., ROBSON LUIZ BARCELOS LEITE, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Junior, Advogado: Dr. Jose Alcides de Souza Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 1663-92.2012.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Agravado(s): ELAINE RAMOS PEIXOTO, Advogado: Dr. Luiz Ernesto Nogueira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da reclamada apenas quanto ao tema "membro da Cipa - estabilidade" e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista da reclamante; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo



Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. VIRGINIA SABINO DE PAULA PEREIRA DA SILVA, patrona da parte GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1650-92.2016.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Santos Leal, Agravado(s): GLEIDSON COSTA XAVIER, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1618-18.2014.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 1616-94.2012.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ADRIANE REGINA CHOIKHET ANTUNES, Advogado: Dr. Roberto Staub, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1457-59.2016.5.21.0014 da 21ª Região**, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Vanusa Almeida de Freitas Nobrega, S & F CONFECÇÕES E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - ME, Advogado: Dr. Tawann Santos de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, patrono da parte GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1446-14.2016.5.06.0122 da 6ª Região**, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): MARIO GOMES DA SILVA JUNIOR, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Advogado: Dr. João Elizeu Leite Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1427-39.2015.5.09.0678 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): CARLOS DAMIÃO BALTHAZAR SILVA, Advogada: Dra. Elaine Moreira de Oliveira Soltes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1343-41.2012.5.01.0201 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FÁBIO DO CARMO ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Ines de Melo Baptista Domingues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1326-34.2012.5.05.0511 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade,



conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 1269-48.2016.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Victor Obrownick Cotrim, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MOREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. José Silvio Gori Filho, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RR - 1247-79.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. Mônica Cerqueira Lopes, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-ARR - 1242-11.2016.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Agravado(s): LAUREDIR LUIZ NOTTAR, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1195-18.2019.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): ODAIR DE JESUS WOLFF, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fulvio Fernandes Furtado, Agravado(s): ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento especificamente quanto ao tema "honorários sucumbenciais"; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento especificamente quanto ao tema "honorários sucumbenciais" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1165-89.2015.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MAÍSA ROSA ALVES, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 1071-06.2014.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANÍSIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1055-37.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/O/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Agravado(s): BENTO ALFREDO DE MIRA, Advogado: Dr. Hamilton Lopes Ribeiro, Advogado: Dr. Bruna Ramos de Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer das preliminares suscitadas: II - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto



Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1039-76.2018.5.09.0664 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 900-31.2012.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Agravado(s): NEUZA MARIA ARAÚJO AGUIAR, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 897-06.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CELINA MASCARENHAS SANTANA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 883-47.2019.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): NELSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 857-46.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): DOUGLAS WELMER, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 851-39.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ARTUR EMILIO TEOTONIO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 839-95.2019.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): ESPAÇO DE ENSINO BRITANICO E AMERICANO LTDA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Agravado(s): JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Rafaela Maria Hotélio Leão Espinheira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente,



justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 826-41.2012.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ALDO OLMOS HERNANDEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Osvaldo da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 825-54.2020.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ALYNNE BATISTA SANTOS SANTIAGO, Advogado: Dr. Rauny Carvalho Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, nos termos da Súmula n.º 422, I, do TST, e, em razão da manifesta inadmissibilidade do Agravo, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 816-90.2020.5.23.0009 da 23ª Região**, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA CRUZ FERREIRA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 808-24.2021.5.08.0130 da 8ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): HERMELIO MACEDO DA COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 805-06.2015.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): ADEMIR SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 803-95.2019.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): UILIAN PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 799-46.2019.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): SERGIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 791-27.2010.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Agravado(s): FRANCISCA FRANCINETE DOS REIS HENRIQUE E OUTRAS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Advogado: Dr. Juliana Amorim Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no



mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 750-04.2018.5.09.0678 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): DAVID RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Campos, Advogada: Dra. Solange Malantchen, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 739-81.2016.5.12.0024 da 12ª Região**, Agravante(s): ZICO TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA. - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Arão dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno, quanto ao tema "inadimplemento das verbas rescisórias", e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 723-26.2010.5.15.0034 da 15ª Região**, Agravante(s): ROBERTO BIAJOTI FILHO, Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO CICONE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Vilela de Lima, NILTON VASCONCELLOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Ruiz da Cunha Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 709-22.2019.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Pedro Farina, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 702-70.2017.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): GERALDO DOTTO FIUZA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Lais Cabral de Jesus, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogada: Dra. Taíse Macêdo Reis, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Advogado: Dr. Giovanna de Vasconcelos Antonelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 692-62.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): JAMSON NUNES BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 686-37.2019.5.23.0009 da 23ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): AMANDA DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 683-87.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FRADIMIR DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Danilo



Fabiano Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 680-67.2020.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): JARBAS AGUIAR COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Gabriela de Lima Japiassu Aguiar, Agravado(s): JOCILENE CIRILO RAMOS, Advogado: Dr. Sérgio Salomão Diniz Maia Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 631-54.2019.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA REGINA DE OLIVEIRA CRAVEIRO, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 591-05.2022.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, EMILLY EDUARDA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Leilane de Sousa e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 584-93.2021.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 572-35.2019.5.17.0181 da 17ª Região**, Agravante(s): TOLEDO MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. Hércules Cipriani Pessini, Agravado(s): MARTA ROSA DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Julianderson Domingos Gamas, Advogado: Dr. Janylle Prudente de Souza Kister Cozer, Advogado: Dr. Gilson de Souza Cabral, Advogado: Dr. Daniel dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 557-50.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): EVERTON SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Sérgio da Silva Maciel, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 554-98.2019.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E SAUDE - ABRADES, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): GISELE PATRICIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Matheus Gomes Maximo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 540-17.2017.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): LEDA MARINA RAUEDYS SERRA, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Mário Nunes Marcelino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 520-20.2012.5.05.0019 da 5ª**



Região, Agravante(s): LUCIANA ÂNGELA DÉSIREE NAPRAVNIK DANTAS, Advogado: Dr. Jacob Daniel Broder, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DE SENA EVANGELISTA, ROMANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, YK COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 513-63.2016.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Rafaela Comunello Eleotero, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Camilo, Agravado(s): EDSON LUIS PEREIRA, Advogado: Dr. Ana Carolina Fleith, Advogado: Dr. Marco Antônio Delattorre Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 495-19.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): RONAS DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 483-09.2015.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): CÍCERO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 466-73.2022.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Dra. Gabriele Batinga Silva, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, JACIARA RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 454-30.2016.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): ANA VIRGINIA MOTTA LAVIGNE DE LEMOS, Advogado: Dr. David Bellas Camara Bittencourt, Agravado(s): JOAO ALBERTO BALDOINO DA FONSECA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, SILVEIRA SA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 445-13.2015.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravante(s): LUCIDALVA PEREIRA DE SOUZA HERMES DE LIMA - ME, Advogado: Dr. Manoel Hermes de Lima, Agravado(s): SANDRA MARIA DIAS GONZALEZ, Advogado: Dr. Elivaldo Rocha, Advogado: Dr. Moisés Dantas dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 440-42.2010.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): BENEDITO JOSE PINTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE MARANY FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, FRIGORIFICO IRAPURU S A, Advogado: Dr. Luiz Antonio Cotrim Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 422-22.2021.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO



SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): LAIRTON XAVIER DE SOUSA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 389-87.2018.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): LEANDRO CARMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Advogado: Dr. Ney de Souza Cacim, Agravado(s): SANSUY S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Freire do Bomfim, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 389-87.2018.5.05.0034 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): IARA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ DE CASTRO MEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Marcos Meira, Advogado: Dr. Ravi de Medeiros Peixoto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 367-88.2018.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): ANDERSON SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Advogado: Dr. Everton Luis de Aguiar, Advogado: Dr. André Vinícius Quintino, Agravado(s): VMGLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 359-64.2018.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): FILIPE ALVES, Advogada: Dra. Letícia Andrade Cardoso, MARCELO VIRGÍNIO DE JESUS SOUZA, MASSA FALIDA de SANTANA S.A. - DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, ZANGÕES GERENCIAMENTOS DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA. - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 358-21.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): OTO LUIZ DAS NEVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CONSULT - LOG CONSULTORIA E SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 336-54.2021.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO NORTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Roberto Jarbas Moura de Souza, Advogado: Dr. Icaro Lima Fernandes da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEEB, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 330-72.2022.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, MIKAELLA EDVIRGENS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iagê Figueiredo de Castro Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 329-09.2021.5.08.0008 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado:



Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JOSE ALTAIR SOUZA MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Dr. Mayara Lucia de Souza Nascimento Tinoco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 326-32.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): MANOEL ITAMAR SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 321-27.2010.5.15.0136 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO CEZAR LOURENZATO, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Advogada: Dra. Silvana Forcellini Pedretti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 316-32.2016.5.20.0014 da 20ª Região**, Agravante(s): CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Filadelfo Monteiro de Almeida, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 274-16.2021.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): ABC FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonca, Advogado: Dr. Amanda Raissa Camara da Costa Jota, Agravado(s): VITOR BEZERRA DE BARROS, Advogado: Dr. Rodrigo César Lira de Carvalho, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 267-03.2020.5.08.0008 da 8ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogada: Dra. Joiane Soares Nunes Wan-Meyl, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 267-32.2016.5.05.0491 da 5ª Região**, Agravante(s): LUCIA MARIA BARRETO LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Farias Pinto, Agravado(s): MUNICIPIO DE CANAVIEIRAS, Advogado: Dr. Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 261-91.2021.5.19.0060 da 19ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Frederico da Silveira Lima, Agravado(s): ALEX ANDRE BARROS VIEIRA, Advogado: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Advogado: Dr. Isabella Laise Menezes Vasconcelos Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 242-78.2017.5.09.0133 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): SANDOVAL ANTÔNIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Lessandro Celso de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso,



aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 216-47.2020.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): OSVALDO SPINDOLA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Advogada: Dra. Ana Paula Porto Yamakawa, Advogado: Dr. Henrique Santos Guariento, Agravado(s): AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dalila Aparecida Brandao do Serro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO, patrona da parte AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 203-09.2017.5.12.0033 da 12ª Região**, Agravante(s): MAGALI DE PIN WILL, Advogada: Dra. Raquel Jacintho, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Emílio João de Souza Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 198-48.2021.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): GRAZIELE MONTEIRO MENDONCA, Advogado: Dr. Delmar Ceccon Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 157-50.2017.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARARANGUÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Luís de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 151-93.2022.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DARA LETICIA SANTOS FEITOSA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 142-73.2016.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): ENSCO DO BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Renato Canizares, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): CARLOS MARCOS BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Cruz dos Santos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 128-62.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): DENISO HELENO DA SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 106-95.2022.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E



INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BRUNNO DE FARIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 98-65.2020.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): CID DA COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Advogado: Dr. Monique Rafaella Rocha Furtado, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Luciano Chaves Pereira, Advogada: Dra. Isabela Lopes Cantalino Wanderley, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 73-90.2018.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTONIO TEODORO DE ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Advogada: Dra. Thais Casoni, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 47-42.2020.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): ADILSON ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Agravado(s): E5 - ENGENHARIA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Hipólito Cândido da Silva, Advogada: Dra. Thaís Campos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 102534-89.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): IAGO GALINDO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sergio Oliveira Silva, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Advogado: Dr. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da UTC ENGENHARIA S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 101226-81.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): ROBERTA LEITE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da 1.ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 100308-71.2022.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): SONIA MARIA SOARES DE VALOIS, Advogado: Dr. Vanildo José da Costa Júnior, Advogado: Dr. Jonathan Accioly Lins Vidal Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO DO RJ CEHAB RJ, Advogado: Dr. Maria Carolina Dalle Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 12059-68.2021.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Celio Tizatto Filho, Agravado(s): VALERIA DIAS SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Otávio de Almeida Barros Júnior, Advogado: Dr. Amanda Maria



Nobrega Franchi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 11535-50.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandao Coelho, VIVIAN ALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 10910-62.2021.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): RAIZEN CENTRO-SUL PAULISTA S.A, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE OSMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Batista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 10878-72.2021.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): THIAGO LUCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 10854-05.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Leonardo Spencer Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Luciano Luiz Bandeira de Melo, Agravado(s): ANA LUIZA DE DECO SILVA, Advogado: Dr. Matheus Souza de Oliveira Paula, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Souza Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 10506-18.2021.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. - CSR (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Alves de Barros, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, TALEs AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Audric Aguiar Furbino, Advogado: Dr. Klinger Moreira Valle, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 10155-77.2022.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Leonardo Spencer Oliveira Freitas, Agravado(s): JUSSARA DE SOUZA RIBAS, Advogado: Dr. Graziela Maria Albrigo Cesario, Advogado: Dr. Leimar Aparecida Nunes Sevidanes, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 633-45.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): JOSE COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 502-67.2022.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Zélia Maria Gusmão Lee, Agravado(s): ALEX SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, BETA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Peres Filho, LIMA UZEDA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS



AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Garcez, Advogado: Dr. Rafaela Ribeiro Piazza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 443-67.2011.5.08.0114 da 8ª Região**, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Procurador: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR PINTO PANTOJA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 44-56.2022.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE LINHARES, Advogada: Dra. Lívia Ottoni Passos, Agravado(s): GMQ FACILITES CONSULTORIA HOSPITALARES LTDA, JULIO LAURENTINO SILVA, Advogado: Dr. Deyse Machado Fonseca Schmidt, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 548-75.2021.5.12.0019 da 12ª Região**, Recorrente(s): RAUL KLEIN, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gisele Beatriz Fabris, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Juliano de Souza Zaquello, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema justiça gratuita, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita com todos os consectários legais, determinando o retorno do feito ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 385-95.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de SILIONE TEREZINHA LATOH, Advogada: Dra. Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim, Recorrido(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema justiça gratuita, por violação do art. 5º LXXIV da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-RR - 1001722-65.2019.5.02.0047 da 2ª Região**, Embargante: MARLI DIVINA GOMES, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Jean Carlos Borges Vieira, Advogada: Dra. Ingra Carina Argenta, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thome, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-ARR - 11635-22.2017.5.03.0018 da 3ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-RRAg - 11489-72.2017.5.03.0020 da 3ª Região**, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Neto, Embargado(a): CAMILA DE LAMMARE CORDEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11190-58.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): ADARLAN BALBINO SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1:



ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-RRAg - 10849-43.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): GREICEANA MARQUES DIAS DE MORAIS, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1147-26.2018.5.09.0658 da 9ª Região**, Embargante: SIDNEY CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogado: Dr. Guilherme Cavalheiro Kuster, Embargado(a): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo acolhimento dos embargos de declaração. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. SABRINA ZEIN, patrona da parte SIDNEY CARLOS DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-RR - 584-39.2017.5.06.0015 da 6ª Região**, Embargante: JULIANA OLIVEIRA RAMOS DA MOTTA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Embargado(a): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE LEITE, patrona da parte LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RR - 351-30.2017.5.09.0089 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): ESPÓLIO de AMILCAR PEREIRA DA SILVA (REPRESENTADO POR VALDELICE LEANDRO DA SILVA E VITÓRIA DA SILVA), Advogada: Dra. Franciele Gonçalves da Cruz, Advogado: Dr. Juliano Massahiro Nishi, F. A. C. FABRICA DE ACUMULADORES CALIFORNIA LTDA, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Advogada: Dra. Camila Fernanda Fernagueu, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da parte reclamante para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo; II - rejeitar os embargos de declaração da parte reclamada e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC). Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, patrona da parte F. A. C. FABRICA DE ACUMULADORES CALIFORNIA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1002260-36.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): BRUNO GONÇALVES DE MORAES, Advogada: Dra. Melissa Tonin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1001877-41.2015.5.02.0263 da 2ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): FERNANDO VALENTIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dileuza Ribas Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1001865-35.2017.5.02.0076**



da 2ª Região, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): MICHEL MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves Pereira Peixoto, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, patrona da parte MICHEL MENDES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. Observação 3: o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001743-14.2014.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): S.L., Advogado: Dr. Leonardo das Neves Duarte, Agravado(s): E.N., Advogado: Dr. Sivaldo Vieira de Santana, P.C.A.L., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 1001315-10.2019.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): MAURO DE MELLO, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. Jackeline Gomes Falcão, patrona da parte TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001305-29.2021.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): AMAURY VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juvenal Gonçalves, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA., Advogado: Dr. Fabricio Fagner Frey, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1001256-68.2021.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): LUIZ DE SOUZA PESSOA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "AÇÃO REVISIONAL. COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ. NORMA COLETIVA PREVENDO A NÃO INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA BASE DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 1001208-46.2017.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): EVELIN RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha



Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 1001200-73.2017.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): RONI SILVA MOURA, Advogado: Dr. Cleia Leila Batista, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1001195-65.2021.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO ANDRADE FEITOSA E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Vilasboa Fornarol, Agravado(s): VALDIONOR JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro José Nunes Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1001183-86.2016.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Bezerra Nepomuceno, YONARA MENDES PACIFICO, Advogado: Dr. Gilberto de Jesus da Rocha Bento Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1001146-43.2017.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): MAURO VALENTIM, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1001080-56.2020.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): OCIMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Advogado: Dr. Larissa Wiazowski, Advogado: Dr. Roberta Leite Alves, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1001033-78.2021.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): MARIA JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "AÇÃO REVISIONAL. COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ. NORMA COLETIVA PREVENDO A NÃO INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA BASE DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000977-23.2019.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALCIKLEBER DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro,



TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000950-94.2021.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): LUIS BALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000790-15.2020.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): WESLEY DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Jurandir Zangari Junior, Advogado: Dr. Catia Guimaraes Raposo Novo Zangari, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. PRÉ-CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, patrona da parte WESLEY DA SILVA FEITOSA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000750-75.2021.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Fernando Brito de Almeida Junior, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, JOSE ROSA DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1000603-43.2021.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): PLURIS MIDIA LTDA, Advogado: Dr. Renata de Camargo Ruggiro, Agravado(s): MARIA FERNANDA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Palma Gomes, Advogado: Dr. Pedro Luiz Medici Fialho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000533-11.2020.5.02.0017 da 2ª Região**, Agravante(s): BAR E LANCHES FLOR MUNICIPAL LIMITADA - ME, Advogada: Dra. Lilian Galdino Oliveira, Agravado(s): JOSUE ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Andréia Gina de Oliveira, Advogada: Dra. Erica Cristina Miranda Barbosa, Advogado: Dr. Priscila Falcao Tosetti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000475-77.2019.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): FATIMA ROSIDETE MENON, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Martinez, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Agravado(s): MOEMA - CENTRO DE TERAPIA ALTERNATIVA LTDA - ME, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Sousa Foz, Advogada: Dra. Luciana Regina Eugênio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRag - 1000450-08.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s):



VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ALMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "minutos residuais"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000427-19.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Tibério Manoel, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 1000408-10.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANDERSON ALMEIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Helena Aparecida de Abreu, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do agravo interno da Reclamada. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000352-43.2021.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): LSK ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Larissa Maria Abdalla de Carvalho Jaued, Agravado(s): ALEXSANDRO DE CARVALHO XAVIER, Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, ANTONIO DOS SANTOS ALVES MIGUEL CONSTRUCOES - ME, CA CONSTRUCOES LTDA, EMPREITEIRA CONSTRUALVES LTDA - ME, VICTOR DOS SANTOS ALVES MIGUEL - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 1000289-19.2019.5.02.0211 da 2ª Região**, Agravante(s): NOVA MARK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moreira da Silva, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Agravado(s): LUCIMARA BARBOSA COUTO E OUTROS, Advogada: Dra. Elvira de Oliveira Neves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 1000228-46.2016.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Rozimeri Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): SOLANGE HIROKO FÉLIX OBA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000074-38.2021.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, NILTON UTEMBERGUE, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000062-70.2021.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogada: Dra. Michelle Cristina Lopes Ribeiro, Agravado(s): M.R.F.G., Advogado: Dr. Marcelo Ataíde Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100033-82.2021.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): GELSON JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Advogado: Dr. Jose Alexandre Batista Magina, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1000001-17.2020.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Agravado(s): ELIANE DE MORAES FERNANDES, Advogada: Dra. Rogéria Nardy Moutinho Marchesani, Advogada: Dra. Larissa Souza Mesquita, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Fábio José Chaves Gonçalves, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Amorim, Advogado: Dr. Andre Esteves Cardozo de Mello, Advogado: Dr. Caroline Lima dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Felix dos Reis Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. RENATA SILVEIRA VEIGA CABRAL, patrona da parte ELIANE DE MORAES FERNANDES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 304000-10.2009.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Josemar Estigaríbia, Agravado(s): ACEMIR DONIZETE ANELI, Advogada: Dra. Elaine Aparecida de Lima Gobbo, Advogado: Dr. Rodrigo Salati, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 146900-59.2009.5.01.0041 da 1ª Região**, Recorrente(s): CASA E VÍDEO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JOAO EDGAR DAS NEVES SALLAY, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Advogado: Dr. Henrique Santiago de Oliveira, MOBILITA LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, patrona da parte CASA E VÍDEO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 142400-51.2001.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, MERIDIONAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, OSCAR HENRIQUE DURA O VIEIRA, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 101220-77.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): SAMUEL DE MOURA LEAL, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 101115-46.2018.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MARGARETH CRISTINA ARAUJO CASTRO, Advogado: Dr. Luciano Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Willy Silva de Oliveira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada:



Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 101057-08.2020.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): ROSEMBERG FERNANDES DO COUTO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Advogado: Dr. Washington Alves de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Daniel Lima Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100557-87.2017.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): FACULDADES CATÓLICAS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ, Advogado: Dr. Ramiro Farjalla Ferreira, Agravado(s): ROMARIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100255-03.2018.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Yasmin Rolim Gomes de Lima, Agravado(s): ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Corbo, Advogado: Dr. Jose Antonio Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 100092-11.2021.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CLAUDIONOR COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Lucas Cordeiro Petrucci, Advogado: Dr. Mariana de Souza Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 90600-70.2006.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Procuradora: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): APARECIDA SILVANO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos interno dos reclamados e, no mérito, dar-lhes provimento para processar os respectivos agravos de instrumento exclusivamente quanto ao tema "AGRAVO DE PETIÇÃO. AUTOS APARTADOS. AUSÊNCIA DE PEÇAS. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA"; II - conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar que sejam incluídos em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 86000-40.1996.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s): IVAN VILELA MONSORES, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RR - 81000-84.2005.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARBOSA, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Mascarenhas Gil, Advogado: Dr.



Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 61800-88.2005.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 53400-46.2004.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): IDELSON SOARES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rinaldo José Trindade Luz, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 42200-57.2009.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): AUGUSTO TOYAMA, Advogado: Dr. Eduardo Capelli Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 34600-91.2002.5.15.0080 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA APARECIDA FEDERICE, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): IVAN RODRIGO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Hermes Luiz de Souza, LEOMAR PINTO MODELO E OUTROS, Advogado: Dr. Elimar Damin Cavaletto, Advogado: Dr. Raul Marcelo Tauyr, Advogado: Dr. José Marcelo Santana, MARIA ELENA DA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Martins Arruda, ROSILEI DE FATIMA BARBOSA ANTONIASSI, Advogado: Dr. Alcides Miguel Pena, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 34300-52.2010.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBÓIA LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGENS E MOBILIÁRIO DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTINORTE, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 34300-45.2008.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ESPÓLIO de NEWTON PETIT LOBAO, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchíades Costa da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 29800-05.2009.5.07.0013 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ VINÍCIO CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ARR - 20983-20.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): MACMILLAN DO BRASIL EDIT.COML IMP E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EVELYM KARLA WOLF, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20979-03.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIANA DICKI FREITAS, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Agravado(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20917-49.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, CARMEN BEATRIZ LINDERMANN, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos interno e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20809-02.2019.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): SAMARA FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20617-46.2018.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): EVA DE LOURDES SILVA DE MENEZES, Advogado: Dr. Enio de Oliveira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20611-84.2016.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): EDMILSON LEOTE, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20559-17.2017.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): ALCEMAR CRISTIANO GOMES CAETANO, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rosana Akie Takeda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno do reclamante para reapreciar o recurso de revista da reclamada; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20559-26.2017.5.04.0331 da 4ª Região**, Agravante(s): ALVARO VARGAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20518-52.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): TAURUS ARMAS S.A, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): EDEVALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20467-33.2018.5.04.0551 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Agravado(s): VITOR MOUSER FONSECA, Advogado: Dr. Pablo Henrique Caovilla Kuhnen, Advogado: Dr. Daniel da Luz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20450-24.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RENATO FABIANO DILELIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20328-10.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): RODRIGO ANTIQUEIRA VARGAS, Advogado: Dr. Glauber Weber, Advogado: Dr. Leonardo Jose Diehl, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20308-80.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ANGELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Souza Zaiden, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20276-02.2021.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL - LAJEADO (RS), Advogado: Dr. Bruno Scheidemandel Neto, VILSON LUIZ CONTE, Advogado: Dr. Edson Valter Fritsch, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20095-42.2020.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): WILIAM RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): CG 258 INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA, Advogado: Dr. Jessica Somorovsky Nunes, Advogado: Dr. Marilia Antunes da Rosa Lima, Advogado: Dr. Marina Borges Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eurico Petersen Junior, DIELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 20061-03.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): VALDOMIRO BARBOSA CORREA, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.

Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 20059-26.2020.5.04.0663 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina



Scheer, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Advogada: Dra. Lidiane Santos da Silva, Agravado(s): NILTON CESAR FIORINI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antonio Garbin, Advogado: Dr. Sergio Alexandre Fiore, Advogado: Dr. Andre Ricardo Zoldan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20058-91.2018.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procuradora: Dra. Rita de Cássia de Castro e Carvalho, Procuradora: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): MARIA VERONICA SCHNEIDER CIMA, Advogada: Dra. Denise Ballardin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 19000-04.2008.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA DO CARMO SOUSA, Advogado: Dr. Edivete Maria Boareto Belotto, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Agravado(s): COPER REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Advogada: Dra. Andreza Mariana Furuya Silva, JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Melo, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 17847-84.2017.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ANDRE FERNANDO NUNES PIMENTEL, Advogado: Dr. Francisco Gomes Feitosa, Advogado: Dr. Jefferson Francisco Simões Feitosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. RICARDO LUIZ TAVARES GEHLING, patrono da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 16729-68.2019.5.16.0001 da 16ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): PAULO PAIVA NOLETO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 13536-51.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): GILBERTO SILVIO PAIVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Regiane Cristina Musselli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 12546-97.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, RENATA OLIMPIA MOREIRA, Advogada: Dra. Andréa Fernandes Fortes, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Advogada: Dra. Regiane Luiza Souza Sgorlon, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 12300-47.2018.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela



Sposito, Advogado: Dr. Nathalia Macedo Cesar, Agravado(s): LINDOMAR BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12101-03.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): JUAN CARLOS CRUZ SANCHEZ, Advogado: Dr. Caio Bennemann Belo, Agravado(s): PAOLA CAROLINA FRIGELLI, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Brandão Pinheiro, VIRMONT - PARTICIPACOES LTDA., VIRMONT PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11988-24.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): AIESCA TAMARA BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Barsalini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11942-49.2018.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): ALESSANDRA MARA FERREIRA SOUZA, Advogada: Dra. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcio Elias Barbosa, Advogado: Dr. Vanessa Minaguti, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Giodanna Salgado dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Rocha Barra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11756-96.2017.5.18.0191 da 18ª Região**, Agravante(s): MOUSER ARAUJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogada: Dra. Ellora de Vasconcelos Araújo, Agravado(s): VALTEMAR QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gediane Ferreira Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11650-61.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Advogada: Dra. Lucélia de Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Karen Fernanda Barboza Camargo, Advogada: Dra. Nayla Eveline Ribeiro, Advogado: Dr. Bruna Chicaroni Leonardo, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bagê, Agravado(s): CARLOS ROBERTO TIVERON, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11591-45.2019.5.18.0008 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, FRANCISCO JOSE MENDES JORGES, Advogada: Dra. Karen Cristina de Freitas Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 11584-68.2016.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Advogada: Dra. Juliana Bibian Paes Bezerra, Agravado(s): SINTECT -SANTOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICACOES POSTAIS,TELEGRAFICAS, TELEMATICAS, FRANQUEADOS E SIMILARES DA REGIAO LITORAL, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto



Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11583-41.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FERNANDO PINHEIRO SALGADO PREZOTTI, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogada: Dra. Fabiana Salgado Resende, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. BIANCA MARTINS CARNEIRO FAMILIAR, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11568-93.2018.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): PALMIRO PIEROTTI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rafaela Bucci Martinatto, Advogado: Dr. Fernanda Teodora Sales de Carvalho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11526-04.2019.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): HU - TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Agravado(s): ROSILENE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rufino de Campos, Advogada: Dra. Sheila dos Reis Andrés Vitolo, Advogado: Dr. Maria Heloisa da Silva Covolo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11484-17.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): JULIO ALBERTO CAMARGO, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11477-13.2018.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JADEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, LUCAS DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11453-29.2014.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GUTEMBERG COSTA DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, LITORÂNEA ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Andréia Antunes de Queiroz, Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, PROMIG - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Bianca Moraes Reis, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11379-11.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): JOSE PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Carla Cristina Silva Batista, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11359-84.2020.5.15.0039 da 15ª**



Região, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flavia Martins Goncalves de Azevedo, Agravado(s): JOSE FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Cunha Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11329-44.2019.5.15.0052 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDERSON APARECIDO NUNES SILVERIO, Advogado: Dr. Guilherme Senhorini Chaibub, Advogado: Dr. Artur Henrique Ferreira Pereira, Agravado(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, VLI MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11293-60.2015.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliúde Silva Júnior, Advogada: Dra. Luana Gonçalves Leal de Carvalho, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Rosíris Paula Cerizze Vogas, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11289-51.2017.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): MAURICIO PEREIRA, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 11255-84.2018.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): ARIEL SOARES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 11165-02.2020.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s): GERSON HUMBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Eduardo Guimarães, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Maira Valentim da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10980-80.2021.5.18.0054 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, HENDRIW FERREIRA DA SILVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Nicaelly Rocha de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10894-02.2020.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): WILLIAM ALVES, Advogado: Dr. Fabio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10886-47.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogada: Dra. Irene Luisa Polidoro Camargo, Agravado(s): PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, TAYSLANE MOTA SANTOS PACHECO, Advogada: Dra. Kelly Mariane Gama da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10831-39.2021.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JESSICA STEPHANIE DIAS ANTERO, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10821-17.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10791-91.2020.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Mikaeli Kezia de Mendonca Alves, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10703-81.2019.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): ISAIAS FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10582-35.2016.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNDIAL FILMES COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Agravado(s): GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Marcelo Brito Bernardi, LUIZ CESAR TAVARES, Advogado: Dr. Patricia Soares de Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10485-29.2021.5.03.0062 da 3ª Região**, Agravante(s): BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Alfredo Linzmeyer Neto, Advogado: Dr. Patricia Maia de Andrades, Agravado(s): VILMAR DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Advogado: Dr. Danielle Cristine Sousa Nogueira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10462-33.2015.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Agravado(s): TATIANA DE SOUZA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury



Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10457-71.2021.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, Advogado: Dr. Danielly Pinheiro Pio Caixeta, MAURILIO RIBEIRO FILHO, Advogada: Dra. Anna Cláudia Fonseca, Advogado: Dr. Carlesandro Augusto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10419-80.2019.5.18.0101 da 18ª Região**, Agravante(s): LEILIANE DE BRITO SOUZA, Advogado: Dr. Amaury Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA FETZ LTDA, Advogado: Dr. Rafael da Cruz Alves, SAPORE S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. AÇÃO AJUIZADA APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017" e "PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS PERICIAIS. AÇÃO PROPOSTA APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 10333-49.2021.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): GUILHERME EDUARDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 10264-23.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): VALTER TURSI, Advogado: Dr. Luciano César Cortez Garcia, Agravado(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10248-61.2014.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): DELBER SILVA DO AMORIM, Advogado: Dr. Flavio Lunginho de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Martins dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10220-31.2015.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Daniel Christian Cardoso, Agravado(s): MARCELA FARIA DE FREITAS ASSIS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Advogado: Dr. Reinaldo Freire de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 10193-05.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): LUCIANA JANICE KLEIN, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 10189-98.2018.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone,



Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): GENESYS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PROMOTORA DE VENDAS E TELEATENDIMENTO EIRELI, LAURA KAROLINE LOPES BUENO, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, RAFAEL SIA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10171-24.2022.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE FAGUNDES SOBRINHO, Advogado: Dr. Josiana de Almeida Valadares, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Flavio Santos Franco de Aguiar, Advogado: Dr. Maria Cecilia Batista Baeta Condessa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 10170-47.2021.5.03.0176 da 3ª Região**, Agravante(s): ROBSON APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Keder Henrique Martins Teodoro, Advogado: Dr. Ricardo Henrique da Silva, Agravado(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10105-31.2021.5.03.0183 da 3ª Região**, Agravante(s): GLEICIA GOMES FRANCA PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 10072-23.2022.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): SERGIO JOSE GOMES JUNIOR, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Alvares Correa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. MARIA HAYDEE LUCIANO PENA, patrona da parte BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10072-64.2019.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): ISMAEL LUZZI ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Pereira, Advogado: Dr. Clarice Hoehne Sepulveda, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 10058-40.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Lúcio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, ELIZABETH DE FREITAS CASTRO FONSECA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos interno e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte ELIZABETH DE FREITAS CASTRO FONSECA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10056-33.2021.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ROBSON ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Advogado:



Dr. Isabella Cristina Alves de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 10001-77.2021.5.15.0127 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): ELZI REGINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Beatrice Brito Akuamoá, Advogada: Dra. Natália Fiorini Mayer, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte ELZI REGINA RIBEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2455-40.2012.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): CLINICA NOSSA SENHORA DO CARMO S/S LTDA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Camargo, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Agravado(s): HELIO ROBERTO HOLTZ SOUSA, Advogado: Dr. Régis Cassar Ventrella, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 2215-13.2016.5.09.0195 da 9ª Região**, Agravante(s): DELMAR ALBERTO LIBERALI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à base de cálculo da gratificação de função; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1955-15.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MARCOS MOTA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento, exclusivamente quanto ao tema "Reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado. Percentual aplicável"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1421-62.2016.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): WANDERLAN TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, Agravado(s): FERNANDO AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lima Neto, VOYAGE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. AUSÊNCIA DE INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL."; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1400-63.2015.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): LAERCIO PIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogada: Dra. Luciane Bispo, Advogado: Dr.



Gianfranco Boscatto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "FGTS. Prescrição"; II - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte LAERCIO PIO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1386-56.2012.5.15.0049 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO SERGIO SALTARELLI, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. José Valdir Martelli, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Advogada: Dra. Dayane Sousa Goes, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RRAg - 1357-48.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): JANETE DE MEDEIROS PAIM, Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Agravado(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Advogado: Dr. Gabriela Ayres Catharino Gordilho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. JOSE AUGUSTO SILVA LEITE, patrono da parte JANETE DE MEDEIROS PAIM, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1351-81.2015.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDNALDO SILVA LIMA, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Marcos Antonio Tavares Grisi, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1295-54.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1277-21.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Advogado: Dr. Everton Luiz Szychta, Agravado(s): FERNANDO FRANCISCO CARMASSIO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento com relação ao tema "Índice de correção monetária e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 1102-13.2013.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo,



Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): GUSTAVO BOEIRA ANDERSSON, Advogado: Dr. Argeo Cirilo Bueno, Advogado: Dr. Paulo Guilherme Nogueira Santos Sperry, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 898-11.2015.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, ELISABETH PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanolensi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo interno da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. ART. 384 DA CLT"; III - conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo interposto pela Reclamada. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 868-15.2015.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ANDERSON DE OLIVEIRA PIRES, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ribeiro da Costa, Agravado(s): CONSORCIO CLM, Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-RR - 823-39.2010.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): NILTON CARLOS LA ROSA SANCHES, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, NLZ SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Lourdes Bernardete Beltrami Rivaroli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista e; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 822-51.2010.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): LUCIANO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - determinar que seja retirada a informação de que o feito tramita pelo rito sumaríssimo; II - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO"; III - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. Beatriz Bellinaso Bueno Zanateli, patrona da parte LUCIANO ALVES FERREIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 802-68.2020.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Advogado: Dr. Caio Vinicius Kuster Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento, quanto ao tema "Nulidade do Acórdão Regional. Exceção de Impedimento"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária



intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 645-17.2018.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Jose Hormino Brasil Curvello Filho, Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Advogada: Dra. Emanuela Santos Deiró Lima, Agravado(s): WASHINGTON CONCEICAO SANTOS, Advogada: Dra. Apoena Lopo Sambrano, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: a Dra. EMANUELA SANTOS DEIRO LIMA, patrona da parte MARTE TRANSPORTES S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 641-89.2020.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 641-65.2019.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, Advogado: Dr. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PETROLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA - SINDIPETRO - PE/PB, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo Muniz de Brito Galindo, Advogado: Dr. Rômulo Marinho Falcão, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 629-87.2019.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CLEBISON DOURADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Neilton Santos de Andrade, VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Joao Cerqueira Teixeira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 618-74.2018.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ELDER FONTES PEREZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Virgílica Basto Falcao, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 471-88.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A (J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S/A), Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSIMO PANTOJA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 469-21.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): MARCIO CESAR SCHUSTER, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 468-06.2018.5.07.0036 da 7ª Região**, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE



EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): ANTONIO MARTESON MOTA ALCANTARA, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 466-60.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ranger Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 455-37.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JURACI REIS DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 427-55.2015.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): UBSCLENDER LUCIO DE AGUIAR E OUTRA, Advogada: Dra. Danielle de Castro Nogueira, Advogada: Dra. Méjida El Masri, Agravado(s): EVERALDO LOUREIRO, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Advogado: Dr. Diego Santos de Paiva Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 366-08.2018.5.06.0231 da 6ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GLEISON WASHINGTON MARTINS DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Ana Paula Francisca da Silva, Advogada: Dra. Leizenery Evellyn de Souza Lins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 324-71.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): ANTONIO WELLINGTON BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 227-96.2012.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, PAULA DAYANE MONTEIRO LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 212-48.2018.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Dra. Lucília Roriz dos Santos Campelo, Advogada: Dra. Juliana Lucena Barbosa, Advogado: Dr. Elisângela Mary dos Santos Cotia, Agravado(s): RODRIGO GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Sílvia Pessanha Velloso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 178-12.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): WELLINGTON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-RR - 97-95.2014.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisângela Vasconcelos Calmon Ramos, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Alessandra Von Doellinger Pompeu, Agravado(s): TELMO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - no exercício do juízo de retratação, conhecer e dar provimento ao agravo para reexaminar o recurso de revista do reclamante; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-AIRR - 70-86.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): WALMISSE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: Ag-ED-AIRR - 57-93.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Joênia Mara Picanço Barreira, Advogado: Dr. Giovanni Michael Vieira Navarro, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Ferreira Galvão, Advogado: Dr. Marcio Luiz Sordi, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Ana Caroline Dias Cociuffo Villela, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. PEDRO HENRIQUE DE FINIS SOBANIA, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 6-91.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): FELIPE MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 1000551-08.2020.5.02.0607 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Recorrido(s): ABEL RIZATO FILHO, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Kelly Regina Demuth, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Andre Esteves Cardozo de Mello, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Recurso de Revista tenha regular trânsito; III - não conhecer do Recurso de Revista Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann juntará voto convergente. **Processo: RR - 10500-34.2008.5.02.0465 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO LÓIA DE MÁRIO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas (i) "Horas extras. Trajeto interno. deslocamento entre portaria e local de trabalho. Tempo à disposição", por contrariedade à Súmula 429/TST e (ii) "descanso semanal remunerado. integração ao salário-hora por



norma coletiva. reflexos das horas extras e do adicional noturno", por violação do art. 614, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) acrescer à condenação o pagamento, como extra, do tempo despendido pelo reclamante entre a portaria e o local de trabalho e reflexos pertinentes postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença e (ii) em relação ao período em que não há previsão em norma coletiva de integração do RSR ao salário-hora, acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas extras e do adicional noturno no repouso semanal remunerado, observada a prescrição parcial pronunciada e conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: RR - 2064-21.2014.5.02.0063 da 2ª Região**, Recorrente(s): KARMOUCHE & NANTES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE S PAULO E OUTRA, Advogada: Dra. Irene Bisoni Cardoso, Advogado: Dr. Luciano Tokumoto, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE LATICINIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO AÇUCAR E DE TORREFAÇÃO, MOAGEM E SOLÚVEL DE CAFÉ E DO FUMO DOS MUNICIPIOS DE SÃO PAULO (CAPITAL), GRANDE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES, SÃO ROQUE E CAJAMAR (STILACAFE), Advogado: Dr. Careen Nakabashi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. Observação 2: o Dr. FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR, patrono da parte KARMOUCHE & NANTES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S E OUTROS, esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. CAREEN NAKABASHI, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE LATICINIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO AÇUCAR E DE TORREFAÇÃO, MOAGEM E SOLÚVEL DE CAFÉ E DO FUMO DOS MUNICIPIOS DE SÃO PAULO (CAPITAL), GRANDE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES, SÃO ROQUE E CAJAMAR (STILACAFE), esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10088-82.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): THIAGO RAMOS CASSIANO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando o envio dos autos à Vice-Presidência desta C. Corte para prosseguimento do feito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. **Processo: AIRR - 1000480-33.2017.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): AILTON MAZZONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma